



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 3B471-16092-49498



Termo de Autuação 00463/2024-5

Processo: 00463/2024-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Sector: SEGEX - Secretaria-Geral de Controle Externo

Autuação: 29/01/2024 19:10

UGs: SEMSA - Fundo Municipal de Saúde de Viana
FMSAC - Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Água Doce do Norte
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alegre
FMSAC - Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alto Rio Novo
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Anchieta
FMSA - Fundo Municipal de Saúde de Apiacá
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Aracruz
FMSAV - Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Baixo Guandu
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco
FMSBE - Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte
FMSB - Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
FMSC - Fundo Municipal de Saúde de Cariacica
FMSC - Fundo Municipal de Saúde de Castelo
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Colatina
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra
FMSCC - Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo
FMSDL - Fundo Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço
FMSDM - Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins
FMSDRP - Fundo Municipal de Saúde de Dolores do Rio Preto
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga
FMSF - Fundo Municipal de Saúde de Fundão
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Guarapari
FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Ibatiba
FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Ibitirama
FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Ibitirama
FMSIC-ES - Fundo Municipal de Saúde de Iconha
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Irupi
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itapemirim
FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Itarana
FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Iúna
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré

FMS - Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro
FMSJN - Fundo Municipal de Saúde de João Neiva
FMSLT - Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Linhares
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Mantenópolis
FMSM - Fundo Municipal de Saúde de Marataízes
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Marilândia
FMSMS-ES - Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul
FMSMONT - Fundo Municipal de Saúde de Montanha
FMSMUCU - Fundo Municipal de Saúde de Mucurici
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Muniz Freire
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Muqui
FMSNV - Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Pancas
SEMSA - Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário
FMSP - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Piúma
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo
FMSPK - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy
FMSRB - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina
FMSSMJ - Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá
FMSSST - Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa
FMS/SDN - Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte
FMS - Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha
FMS_SJC - Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado
FMSSM - Fundo Municipal de Saúde de São Mateus
FMS - Fundo Municipal de Saúde de São Roque do Canaã
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Serra
FMSS - Fundo Municipal de Saúde de Sooretama
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha
FMS - VITORIA - Fundo Municipal de Saúde de Vitória
PMAC - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PMADN - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
PMAB - Prefeitura Municipal de Águia Branca
PMA - Prefeitura Municipal de Alegre
PMAC - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PMARN - Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta
PMA - Prefeitura Municipal de Apiacá
PMA - Prefeitura Municipal de Aracruz
PMAV - Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua
PMBG - Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
PMBSF - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
PMBE - Prefeitura Municipal de Boa Esperança
PMBJN - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
PMB - Prefeitura Municipal de Brejetuba
PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
PMC - Prefeitura Municipal de Cariacica
PMC - Prefeitura Municipal de Castelo

PMC - Prefeitura Municipal de Colatina
PMCB - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra
PMCC - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PMDSL - Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
PMDM - Prefeitura Municipal de Domingos Martins
PMDRP - Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto
PME - Prefeitura Municipal de Ecoporanga
PMF - Prefeitura Municipal de Fundão
PMGL - Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
PMG - Prefeitura Municipal de Guaçuí
PMG - Prefeitura Municipal de Guarapari
PMI - Prefeitura Municipal de Ibatiba
PMI - Prefeitura Municipal de Ibiracema
PMI - Prefeitura Municipal de Ibitirama
PMI - Prefeitura Municipal de Iconha
PMI - Prefeitura Municipal de Irupui
PMI - Prefeitura Municipal de Itaguaçu
PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim
PMI - Prefeitura Municipal de Itarana
PMI - Prefeitura Municipal de Iúna
PMJ - Prefeitura Municipal de Jaguaré
PMJM - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva
PMLT - Prefeitura Municipal de Laranja da Terra
PML - Prefeitura Municipal de Linhares
PMM - Prefeitura Municipal de Mantenópolis
PMM - Prefeitura Municipal de Maratáizes
PMMF - Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
PMM - Prefeitura Municipal de Marilândia
PMMS - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
PMM - Prefeitura Municipal de Montanha
PMM - Prefeitura Municipal de Mucurici
PMMF - Prefeitura Municipal de Muniz Freire
PMM - Prefeitura Municipal de Muqui
PMNV - Prefeitura Municipal de Nova Venécia
PMPANCAS - Prefeitura Municipal de Pancas
PMPC - Prefeitura Municipal de Pedro Canário
PMP - Prefeitura Municipal de Pinheiros
PMP - Prefeitura Municipal de Piúma
PMPB - Prefeitura Municipal de Ponto Belo
PMPK - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
PMRB - Prefeitura Municipal de Rio Bananal
PMRNS - Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
PMSL - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
PMSMJ - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
PMST - Prefeitura Municipal de Santa Teresa
PMSDN - Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
PMSGP - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado
PMSM - Prefeitura Municipal de São Mateus
PMSRC - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã
PMS - Prefeitura Municipal de Serra
PMS - Prefeitura Municipal de Sooretama
PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta
PMVNI - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
PMV - Prefeitura Municipal de Viana

PMVP - Prefeitura Municipal de Vila Pavão
PM - Prefeitura Municipal de Vila Valério
PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha
PMV - Prefeitura Municipal de Vitória

Sigilo: Não

1º Relatório de Acompanhamento Instrumentos de Planejamento em Saúde Municípios do Estado do Espírito Santo

Processo: 00463/2024-1

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Unidade técnica responsável: Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas de Saúde - NSaúde

Unidades gestoras: 78 Prefeituras e 78 Secretarias Municipais de Saúde

Ato de designação da equipe: Termos de Designação nº 3/2024-2

Número da fiscalização no e-tcces: 3/2024-2

Periodo abrangido pela fiscalização: 2022-2025

Periodo de realização da fiscalização: 29/1/2024 a 6/6/2025

Equipe de auditoria: Luiz Antônio Alves e Ricardo da Silva Pereira

Supervisora: Maytê Cardoso Aguiar

RESUMO

O que o TCEES fiscalizou?

O objetivo da fiscalização é “acompanhar os cumprimentos dos prazos de elaboração e disponibilidade dos instrumentos de planejamento no DigiSUS (para todos os 78 municípios), e verificar a adequação das metas previstas, a pertinência das ações com as metas previstas e a confiabilidade dos resultados das metas atingidas (para os municípios da amostra)”.

Nesse 1º relatório de acompanhamento, foi verificado se os 78 municípios elaboraram e divulgaram no DigiSUS os seguintes instrumentos de planejamento¹:

- Plano Municipal de Saúde – PMS 2022-2025 (prazo: 31/8/2021);
- Programação Anual de Saúde – PAS 2023 (prazo: 15/4/2022);
- Programação Anual de Saúde – PAS 2024 (prazo: 15/4/2023);
- Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 1º Quadrimestre 2023 (prazo: 31/5/2023);
- Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2º Quadrimestre 2023 (prazo: 30/9/2023).

O que o TCEES encontrou?

As situações encontradas, com base nos acessos ao DigiSUS em 05/02/2024, foram as seguintes:

- Quanto ao PMS 2022-2025, nenhum município apresentou pendência;
- Quanto à PAS 2023, apurou-se que 12 municípios tinham pendências, com 6 deles na situação “Em Elaboração”; 5 na situação “Não Iniciado” e 1 na situação de “Retornado para Ajustes”;
- Quanto à PAS 2024, apurou-se que 57 municípios tinham pendências, com 24 deles na situação “Em Elaboração” e os 33 restantes na situação “Não Iniciado”;

¹ No caso do RDQA do 3º quadrimestre de 2023 e do RAG 2023, os prazos vencem em 28/2/2024 e 30/3/2024, respectivamente, e, portanto, serão objeto de acompanhamento na 2ª etapa da fiscalização.

- Quanto ao RDQA 1º Quadrimestre, apurou-se que 23 municípios tinham pendências, com 9 deles na situação “Em Elaboração” e os 14 restantes na situação “Não Iniciado”; e
- Quanto ao RDQA 2º Quadrimestre, apurou-se que 28 municípios tinham pendências, com 11 deles na situação “Em Elaboração” e os 17 restantes na situação “Não Iniciado”.

Quais são os próximos passos?

As deliberações propostas pela equipe de fiscalização, após apreciação do Plenário do TCEES, deverão ser objeto de verificação da implementação e dos impactos.

Propõe-se o encaminhamento do presente relatório para a Comissão de Saúde e Saneamento da Assembleia Legislativa do Espírito Santo e para o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Espírito Santo (COSEMS/ES).

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 VISÃO GERAL DO OBJETO.....	9
3 ACHADOS	14
4 CONCLUSÃO	20
5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS.....	21

1 INTRODUÇÃO

O objetivo da fiscalização é “acompanhar os cumprimentos dos prazos de elaboração e disponibilidade dos instrumentos de planejamento no DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP (para todos os 78 municípios), e verificar a adequação das metas previstas, a pertinência das ações com as metas previstas e a confiabilidade dos resultados das metas atingidas (para os municípios da amostra)”².

A fiscalização atende a proposição contida no Plano Anual de Controle Externo – PACE para o exercício de 2024, aprovado pela Decisão Plenária n.º 13, de 14 de novembro de 2023, quanto às linhas de ação de controle externo por foco de atuação Avaliação de Políticas Públicas / Fiscalização / Acompanhar a execução das metas dos instrumentos de planejamento de saúde (Quadro 9 do PACE 2024).

Para cumprir o objetivo proposto, foram definidas as seguintes questões, detalhadas na matriz de planejamento:

Q1 – O Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) foram elaborados pelos 78 municípios, homologados pelos respectivos conselhos de saúde e disponibilizados no DigiSUS?

Q2 – As metas previstas, para os municípios da amostra, estão adequadas?

Q3 – As ações, para os municípios da amostra, são pertinentes com as metas previstas?

Q4 – Os resultados das metas atingidas, para os municípios da amostra, são confiáveis?

Metodologia

Com base no Quadro de variáveis de acompanhamento e limites de tolerância (**Apêndice**), foi verificado nesta 1ª etapa da fiscalização se os 78 municípios elaboraram e divulgaram no DigiSUS os seguintes instrumentos de planejamento:

- Plano Municipal de Saúde – PMS 2022-2025 (prazo: 31/8/2021);

²A amostra poderá ser composta por 6 municípios, 2 de cada uma das 3 regiões de saúde, sendo um de cada região com mais metas cumpridas e o outro com menos metas cumpridas no ano de 2023, de acordo com os alcances constantes no RAG de 2023 (Quarta Etapa do Acompanhamento).

- Programação Anual de Saúde – PAS 2023 (prazo: 15/4/2022);
- Programação Anual de Saúde – PAS 2024 (prazo: 15/4/2023);
- Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 1º Quadrimestre 2023 (prazo: 31/5/2023);
- Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2º Quadrimestre 2023 (prazo: 30/9/2023).

Limitação de auditoria

Inoperância do DGMP (em todas as etapas) e ausência e/ou insuficiência de documentos comprobatórios das ações realizadas para os alcances das metas previstas (quarta etapa).

CrITÉRIOS

Os critérios utilizados serão detalhados no capítulo que trata dos achados de auditoria, com destaque para as seguintes normas e referências:

- Lei Complementar n.º 141/2012: regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- Portaria de Consolidação n.º 1/2017: consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- Portaria n.º 750, de 29 de abril de 2019: altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Guia referencial para construção e análise de indicadores (Enap, 2021);
- Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS) : uma construção coletiva – trajetória e orientações de operacionalização (Ministério da Saúde, 2009).

Escopo e não escopo

O escopo da fiscalização corresponde à verificação dos prazos de elaboração e divulgação no DigiSUS dos instrumentos de planejamento da saúde dos 78 municípios. Já a avaliação da adequação das metas previstas, da pertinência das ações com as metas previstas e da confiabilidade dos resultados das metas atingidas, deve ser realizada apenas para os municípios da amostra.

Normas aplicáveis

Os trabalhos foram realizados com restrições ou adaptações às Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores, às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) aplicáveis aos acompanhamentos com foco operacional, especialmente às NBASP 100, 300 e 3000, e, considerando os contornos definidos pela Nota Técnica SEGEX 2, de 20 de maio de 2022, aos Manuais de Acompanhamento e de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União e aos demais pronunciamentos profissionais aplicáveis, dentre os adotados pelo Tribunal. As restrições ou condições específicas que limitaram a aplicação ou exigiram a adaptação dos pronunciamentos profissionais estão descritas a seguir.

Conforme mencionado no projeto de fiscalização, ao invés de realizar um novo planejamento a cada etapa ou ciclo, a equipe optou por realizar um novo planejamento apenas na quarta etapa, pois requer uma seleção dos municípios que comporão a amostra bem como das metas e indicadores que serão avaliadas.

Já nas etapas 2, 3 e 5, assim como nessa primeira, a verificação dos prazos de elaboração e divulgação no DigiSUS dos instrumentos de planejamento da saúde será realizada em todos os municípios, cujos parâmetros já estão definidos no projeto, na matriz de planejamento e no quadro de variáveis de acompanhamento e limites de tolerância.

A partir da etapa 2, a equipe poderá incluir nos relatórios as situações dos instrumentos verificados nas etapas anteriores.

2 VISÃO GERAL DO OBJETO

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil e compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Já a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

Assim, a LDO, ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte, torna-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio-prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere.

No que diz respeito ao planejamento orçamentário da saúde³, a Lei 8080/90 estabelece que deve ser planejado de forma ascendente, do nível local até o federal, compatibilizando as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos, em **planos de saúde** dos Municípios, dos Estados e Distrito Federal, e da União, que serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do SUS, e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária (art. 36).

Os sete princípios gerais que orientam os gestores das três esferas na organização de suas atividades de planejamento estão contidos em especial no Decreto nº 7.508, de 2011, na Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, e especialmente na Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que define de forma mais explícita as diretrizes atuais para o planejamento no SUS. Os princípios são os seguintes:

- **Princípio 1:** o planejamento consiste em uma atividade obrigatória e contínua
- **Princípio 2:** o planejamento no SUS deve ser integrado à seguridade social e ao planejamento governamental geral

³ A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 CF/88).

- **Princípio 3:** o planejamento deve respeitar os resultados das pactuações entre os gestores nas Comissões Intergestores Regionais, Bipartite e Tripartite
- **Princípio 4:** o planejamento deve estar articulado constantemente com o monitoramento, a avaliação e a gestão do SUS
- **Princípio 5:** o planejamento deve ser ascendente e integrado
- **Princípio 6:** o planejamento deve contribuir para a transparência e a visibilidade da gestão da saúde
- **Princípio 7:** o planejamento deve partir das necessidades de saúde da população.

O ciclo de elaboração do planejamento no SUS precisa estar harmonizado com a lógica do PPA/LDO/LOA, definidos a partir do art. 165 da Constituição Federal, para permitir que haja sincronia das políticas de saúde com as demais políticas governamentais. O detalhamento de diretrizes nos planos e programações anuais de saúde em geral é maior do que o conjunto de programas/ações do PPA/LDO, o que é aceitável para não engessar a execução orçamentária.

O **Plano de saúde (PS)** é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde, de cada esfera da gestão do SUS, para o período de quatro anos, que deve estar harmonizado com o PPA. O PS deve ser elaborado no primeiro ano da gestão em curso, com execução a partir do segundo ano até o primeiro ano da gestão subsequente.

O PS consolida as políticas e compromissos de saúde numa determinada esfera de governo. Nesse sentido, reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera. É importante incluir no PS uma breve análise da compatibilidade do planejamento de médio prazo contido no PPA, tendo em vista harmonizar o planejamento setorial com o planejamento geral.

Da mesma forma, o PS deve conter uma seção que apresente a incorporação das recomendações da Conferência de Saúde. Para colocar em prática os objetivos listados no plano de saúde, aprovado pelo respectivo conselho de saúde, faz-se necessário transformá-los em ações nos respectivos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA).

O PS observará os prazos do PPA, conforme definido nas Leis Orgânicas dos entes federados, conforme prevista na Portaria de Consolidação n.º 1/2017. Esse prazo para encaminhamento, segundo o art. 35 da CF/88, é até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro (31/8) e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

A **Programação Anual de Saúde (PAS)** é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no plano de saúde e tem por objetivo anualizar as metas do plano de saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. Na PAS são detalhadas: as ações e serviços; as metas anuais; os indicadores; e a previsão de alocação de recursos orçamentários no ano.

A PAS é elaborada no ano em curso e executada no ano subsequente, coincide com o período definido para o exercício orçamentário (um ano calendário) e a LOA, sendo o subsídio para elaboração desta última. Sendo o PS a base para elaboração do componente do setor saúde no plano plurianual, a PAS deve ter como base tais instrumentos, mantendo correlação instrumental entre o disposto no plano de saúde/ plano plurianual e as ações orçamentárias previstas na LOA.

A Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, em seu art. 36, § 2º, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar para aprovação do respectivo conselho de saúde a PAS antes da data de encaminhamento da LDO do exercício correspondente ao Legislativo (15/4), de forma a garantir que o setor saúde esteja contemplado nas regras dispostas na LDO aplicáveis ao ano subsequente. Esse prazo para encaminhamento, segundo o art. 35, CF/88, é até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15/4) e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

Além dos planos quadrienais e das programações anuais, também são instrumentos de planejamento da saúde o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

O **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e seus resultados devem ser apresentados ao final dos meses de maio e setembro do ano de execução e em fevereiro do ano subsequente, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo

ente da Federação, conforme previsto no § 5º art. 36 da LC 141/2012 e art. 100 da Portaria de Consolidação n.º 1/2017.

O RDQA contempla: o montante e fonte dos recursos aplicados; auditorias e suas recomendações e determinações; e oferta e produção de serviços públicos de saúde, em confronto com os indicadores de saúde da população-alvo⁴.

O **Relatório Anual de Gestão (RAG)** é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no PS⁵. Contempla: as diretrizes, objetivos e indicadores do PS; as metas da PAS previstas e executadas; a análise da execução orçamentária; e as recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do PS.

Segundo o § 1º art. 36 da LC 141/2012 e § 3º art. 99 da Portaria de Consolidação Nº 1/2017, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão enviar o RAG ao respectivo Conselho de Saúde (CS), até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo, por meio do DGMP.

O PS, as suas respectivas PAS, os RDQA e os RAG devem ser claros e precisos, de modo a facilitar o entendimento não só por parte dos gestores e técnicos envolvidos diretamente, como da sociedade, na medida em que envolvem a participação efetiva da população e cujos fóruns privilegiados para tanto são os conselhos de saúde.

Ressalta-se que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 750 de 29/4/2019, instituiu o **DGMP**, que obriga Estados, Distrito Federal e Municípios a utilizar o sistema para registro de informações e documentos relativos aos instrumentos de planejamento, incluindo a análise e o parecer conclusivo pelos conselhos. As informações registradas e os documentos inseridos no DGMP estarão disponíveis para acesso público por meio da plataforma DigiSUS Gestor⁶.

⁴ Art. 100 da Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017.

⁵ Art. 99 da Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

⁶ <https://digiSUSgmp.saude.gov.br/>

Conforme demonstrado no projeto de fiscalização, os municípios capixabas têm uma posição de destaque frente aos demais estados da federação no tocante à elaboração e disponibilização no DigiSUS dos instrumentos de planejamento da saúde (PMS, PAS, RDQA e RAG). Espera-se, com a realização desse acompanhamento, que essa posição seja mantida, mas com melhorias nos encaminhamentos dos referidos instrumentos.

Ressalta-se que o tema não se esgota com a elaboração e encaminhamentos tempestivos dos instrumentos de planejamento da saúde, mas deve privilegiar a qualidade das metas previstas, o monitoramento dos indicadores e o cumprimento dos planos e das programações, o que justifica a importância dada ao tema pelo TCEES e pelos gestores municipais.

3 ACHADOS

3.1. O MUNICÍPIO NÃO CUMPRIU A OBRIGAÇÃO DE ELABORAR E DISPONIBILIZAR NO DIGISUS OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PMS, PAS, RDQA E RAG)

Situação encontrada

Plano Municipal de Saúde

Critério: Portaria de Consolidação Nº 1/2017, art. 96, § 2º e Portaria Nº 750/2019.

O PMS deve observar os prazos do PPA, definidos nas leis orgânicas dos entes federados, conforme previsto na Portaria de Consolidação Nº 1/2017. Esse prazo para encaminhamento, segundo o art. 35 da CF/88, é até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro (31/8). No caso do PMS 2022-2025 o prazo era em 31/8/2021.

Para efeito desse acompanhamento não foram consideradas as datas de inserção do PMS 2022-2025 no DigiSUS, mas tão somente a situação no sistema: aprovado e em análise no conselho, o que indicaria que o gestor cumpriu a sua obrigação, ainda que fora do prazo; e em elaboração e não iniciado, o que indicaria falha do gestor quanto à elaboração e disponibilização do PMS.

Em consulta realizada, em 5/3/2024, no DigiSUS, constatou-se que nenhum município apresentou pendência em relação ao PMS.

Programação Anual de Saúde

Critério: LC 141/2012, art. 36, § 2º, Portaria de Consolidação Nº 1/2017, art. 98, incisos I e II e Portaria Nº 750/2019.

A Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, em seu art. 36, § 2º, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar, para aprovação do respectivo CS, a PAS antes da data de encaminhamento da LDO do exercício correspondente ao Legislativo (15/4), de forma a garantir que o setor saúde esteja contemplado nas regras dispostas na LDO aplicáveis ao ano subsequente.

Esse prazo para encaminhamento, segundo o art. 35, CF/88, é até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15/4), e no caso da PAS 2023 em 15/4/2022 e no caso da PAS 2024 em 15/4/2023.

Em consulta realizada, em 5/3/2024, no DigiSUS, constatou-se a seguinte situação⁷ para as PAS 2023 (**Quadro 1**) e para as PAS 2024 (**Quadro 2**):

Quadro 1 – 12 municípios com pendências na Programação Anual de Saúde de 2023

MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	SITUAÇÃO
ALTO RIO NOVO	Central Norte	Em Elaboração
ATILIO VIVACQUA	Sul	Em Elaboração
COLATINA	Central Norte	Retornado para Ajustes
DIVINO DE SAO LOURENCO	Sul	Não Iniciado
IBITIRAMA	Sul	Não Iniciado
ITAPEMIRIM	Sul	Não Iniciado
LINHARES	Central Norte	Em Elaboração
MARILANDIA	Central Norte	Em Elaboração
PINHEIROS	Central Norte	Em Elaboração
PONTO BELO	Central Norte	Não Iniciado
SAO DOMINGOS DO NORTE	Central Norte	Em Elaboração
SAO JOSE DO CALCADO	Sul	Não Iniciado

Fonte: <https://digusgmp.saude.gov.br/v1.5/transparencia/extracao>

Acesso em 5/3/2024

Quadro 2 – 57 municípios com pendências na Programação Anual de Saúde de 2024

MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	SITUAÇÃO
AGUA DOCE DO NORTE	Central Norte	Não Iniciado
AGUIA BRANCA	Central Norte	Não Iniciado
ALEGRE	Sul	Em Elaboração
ALFREDO CHAVES	Sul	Não Iniciado
ALTO RIO NOVO	Central Norte	Não Iniciado
APIACA	Sul	Em Elaboração
ARACRUZ	Metropolitana	Não Iniciado
ATILIO VIVACQUA	Sul	Em Elaboração
BAIXO GUANDU	Central Norte	Não Iniciado
BOA ESPERANCA	Central Norte	Em Elaboração
BOM JESUS DO NORTE	Sul	Não Iniciado
BREJETUBA	Metropolitana	Não Iniciado
CARIACICA	Metropolitana	Não Iniciado
CASTELO	Sul	Em Elaboração
COLATINA	Central Norte	Não Iniciado
CONCEICAO DO CASTELO	Metropolitana	Não Iniciado
DIVINO DE SAO LOURENCO	Sul	Não Iniciado
DORES DO RIO PRETO	Sul	Em Elaboração
ECOPORANGA	Central Norte	Em Elaboração
FUNDAO	Metropolitana	Em Elaboração

⁷ No caso das PAS, as situações têm os seguintes significados: “Não Iniciado” = nenhum registro de meta ou valor orçamentário no DGMP; e “Em Elaboração” = ao menos uma meta ou valor orçamentário registrado no DGMP.

MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	SITUAÇÃO
GOVERNADOR LINDENBERG	Central Norte	Não Iniciado
GUACUI	Sul	Em Elaboração
GUARAPARI	Metropolitana	Não Iniciado
IBATIBA	Metropolitana	Não Iniciado
IBITIRAMA	Sul	Não Iniciado
ITAGUACU	Metropolitana	Não Iniciado
ITAPEMIRIM	Sul	Não Iniciado
IUNA	Sul	Em Elaboração
JAGUARE	Central Norte	Não Iniciado
JERONIMO MONTEIRO	Sul	Não Iniciado
JOAO NEIVA	Metropolitana	Não Iniciado
LARANJA DA TERRA	Metropolitana	Em Elaboração
LINHARES	Central Norte	Não Iniciado
MANTENOPOLIS	Central Norte	Em Elaboração
MARILANDIA	Central Norte	Não Iniciado
MIMOSO DO SUL	Sul	Não Iniciado
MUCURICI	Central Norte	Não Iniciado
MUNIZ FREIRE	Sul	Não Iniciado
MUQUI	Sul	Em Elaboração
NOVA VENECIA	Central Norte	Não Iniciado
PANCAS	Central Norte	Não Iniciado
PEDRO CANARIO	Central Norte	Em Elaboração
PINHEIROS	Central Norte	Não Iniciado
PONTO BELO	Central Norte	Não Iniciado
RIO BANANAL	Central Norte	Em Elaboração
RIO NOVO DO SUL	Sul	Em Elaboração
SANTA MARIA DE JETIBA	Metropolitana	Em Elaboração
SANTA TERESA	Metropolitana	Em Elaboração
SAO DOMINGOS DO NORTE	Central Norte	Em Elaboração
SAO GABRIEL DA PALHA	Central Norte	Não Iniciado
SAO JOSE DO CALCADO	Sul	Não Iniciado
SAO MATEUS	Central Norte	Em Elaboração
SAO ROQUE DO CANAA	Central Norte	Em Elaboração
SERRA	Metropolitana	Em Elaboração
VIANA	Metropolitana	Em Elaboração
VILA PAVAO	Central Norte	Não Iniciado
VILA VALERIO	Central Norte	Em Elaboração

Fonte: <https://digisusgmp.saude.gov.br/v1.5/transparencia/extracao>

Acesso em 5/3/2024

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior

Critério: LC 141/2012, art. 36, § 5º, Portaria de Consolidação Nº 1/2017, art. 100 e Portaria Nº 750/2019.

Os RDQA devem ser apresentados ao final dos meses de maio e setembro do ano de execução e em fevereiro do ano subsequente, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, conforme previsto no § 5º art. 36 da LC

141/2012 e art. 100 da Portaria de Consolidação Nº 1/2017. No caso dos RDQA do 1º e 2º quadrimestres de 2023 até 31/5/2023 e 30/9/2023, respectivamente.

Em consulta realizada, em 5/3/2024, no DigiSUS, constatou-se a seguinte situação⁸ para os relatórios mencionados (**Quadro 3** e **Quadro 4**):

Quadro 3 – 23 municípios com pendências no 1º RDQA de 2023

MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	SITUAÇÃO
AGUA DOCE DO NORTE	Central Norte	Em Elaboração
ALTO RIO NOVO	Central Norte	Não Iniciado
ATILIO VIVACQUA	Sul	Não Iniciado
BOA ESPERANCA	Central Norte	Em Elaboração
CARIACICA	Metropolitana	Não Iniciado
DIVINO DE SAO LOURENCO	Sul	Não Iniciado
DORES DO RIO PRETO	Sul	Em Elaboração
GUACUI	Sul	Não Iniciado
GUARAPARI	Metropolitana	Em Elaboração
IBITIRAMA	Sul	Não Iniciado
ITAPEMIRIM	Sul	Não Iniciado
IUNA	Sul	Não Iniciado
JOAO NEIVA	Metropolitana	Em Elaboração
LINHARES	Central Norte	Não Iniciado
MARATAIZES	Sul	Em Elaboração
MARILANDIA	Central Norte	Não Iniciado
MONTANHA	Central Norte	Em Elaboração
MUNIZ FREIRE	Sul	Em Elaboração
PINHEIROS	Central Norte	Não Iniciado
PONTO BELO	Central Norte	Não Iniciado
SAO DOMINGOS DO NORTE	Central Norte	Não Iniciado
SAO JOSE DO CALCADO	Sul	Não Iniciado
SOORETAMA	Central Norte	Em Elaboração

Fonte: <https://digisusgmp.saude.gov.br/v1.5/transparencia/extracao>

Acesso em 5/3/2024

Quadro 4 – 28 municípios com pendências no 2º RDQA de 2023

MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	SITUAÇÃO
AGUA DOCE DO NORTE	Central Norte	Não Iniciado
ALTO RIO NOVO	Central Norte	Não Iniciado
ATILIO VIVACQUA	Sul	Não Iniciado
BOA ESPERANCA	Central Norte	Em Elaboração
CARIACICA	Metropolitana	Não Iniciado
DIVINO DE SAO LOURENCO	Sul	Não Iniciado
DORES DO RIO PRETO	Sul	Em Elaboração
GUACUI	Sul	Não Iniciado
GUARAPARI	Metropolitana	Não Iniciado
IBITIRAMA	Sul	Não Iniciado
ITAPEMIRIM	Sul	Não Iniciado
IUNA	Sul	Não Iniciado

⁸ No caso dos RDQA, as situações têm os seguintes significados: “Não Iniciado” = nenhum formulário salvo no DGMP; e “Em Elaboração” = ao menos um formulário salvo no DGMP.

MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	SITUAÇÃO
JAGUARE	Central Norte	Em Elaboração
JOAO NEIVA	Metropolitana	Em Elaboração
LINHARES	Central Norte	Não Iniciado
MARATAIZES	Sul	Em Elaboração
MARILANDIA	Central Norte	Não Iniciado
MONTANHA	Central Norte	Em Elaboração
MUNIZ FREIRE	Sul	Em Elaboração
NOVA VENECIA	Central Norte	Não Iniciado
PINHEIROS	Central Norte	Não Iniciado
PONTO BELO	Central Norte	Não Iniciado
RIO BANANAL	Central Norte	Em Elaboração
RIO NOVO DO SUL	Sul	Em Elaboração
SAO DOMINGOS DO NORTE	Central Norte	Não Iniciado
SAO JOSE DO CALCADO	Sul	Não Iniciado
SAO MATEUS	Central Norte	Em Elaboração
SOORETAMA	Central Norte	Em Elaboração

Fonte: <https://digiSusgmp.saude.gov.br/v1.5/transparencia/extracao>

Acesso em 5/3/2024

Evidências

Relatórios do DigiSUS de 5/3/2024.

Causas

Fragilidade da estrutura de planejamento do SUS no âmbito dos municípios.

Efeitos

Falta de transparência da gestão da saúde no âmbito dos municípios.

Comentários dos gestores

Os municípios de Iconha, Itarana, Águia Branca, Santa Teresa, Atílio Vivácqua, Laranja da Terra, Marataízes, Nova Venécia, Barra de São Francisco, Fundão, Alfredo Chaves, Aracruz, Colatina, Itaguaçu, Bom Jesus do Norte e Boa Esperança encaminharam, por e-mail, comentários sobre o relatório preliminar.

Em resumo, os municípios concordaram com os achados e propostas de encaminhamento. Em alguns casos, foi informado que houve alteração na situação do instrumento de planejamento no DigiSUS e, em outros casos, o município informou que a alteração será efetivada no prazo sugerido pela equipe de acompanhamento.

Os comentários e análises foram registrados em **Apêndice** e as alterações no DigiSUS, que ocorreram entre 23/2 e 5/3/2024 (vide **Apêndices**), já estão contempladas nos quadros 1 a 4 desse relatório.

Propostas de encaminhamento

Com fundamento no art. 207, I c/c art. 389 do Regimento Interno do TCEES (Resolução TC 261/2013) sugere-se determinar às secretarias municipais de saúde com pendências em relação aos instrumentos de planejamento da saúde (quadros 1 a 4) que regularizem a situação no prazo de 90 dias.

Benefícios esperados

Melhoria do processo de planejamento e monitoramento das políticas públicas de saúde, com impactos sobre o acesso e a qualidade dos serviços públicos de saúde, e consequente melhoria da qualidade de vida da população.

4 CONCLUSÃO

Quanto à **Q1** (O Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) foram elaborados pelos 78 municípios, homologados pelos respectivos conselhos de saúde e disponibilizados no DigiSUS?), concluiu-se que existem diversas pendências quanto aos instrumentos de planejamento de saúde, a saber:

- PMS 2022-2025: nenhum município apresentou pendência;
- PAS 2023: apurou-se que 12 municípios tinham pendências, com 6 deles na situação “Em Elaboração”; 5 na situação “Não Iniciado” e 1 na situação de “Retornado para Ajustes”;
- PAS 2024: apurou-se que 57 municípios tinham pendências, com 24 deles na situação “Em Elaboração” e os 33 restantes na situação “Não Iniciado”;
- RDQA 1º Quadrimestre 2023: apurou-se que 23 municípios tinham pendências, com 9 deles na situação “Em Elaboração” e os 14 restantes na situação “Não Iniciado”; e
- RDQA 2º Quadrimestre 2023: apurou-se que 28 municípios tinham pendências, com 11 deles na situação “Em Elaboração” e os 17 restantes na situação “Não Iniciado”.

Sendo assim, foi sugerido determinar às secretarias municipais de saúde que resolvam as pendências em relação aos instrumentos de planejamento da saúde (quadros 1 a 4), no prazo de 90 dias.

Quanto às **Q2, Q3 e Q4⁹**, serão analisadas na 4ª etapa desse acompanhamento.

Caso as deliberações sejam implementadas, espera-se como **benefício** a melhoria do processo de planejamento e monitoramento das políticas públicas de saúde, com impactos sobre o acesso e a qualidade dos serviços públicos de saúde, e consequente melhoria da qualidade de vida da população.

⁹ Q2 - As metas previstas, para os municípios da amostra, estão adequadas?; Q3 - As ações, para os municípios da amostra, são pertinentes com as metas previstas?; e Q4 - Os resultados das metas atingidas, para os municípios da amostra, são confiáveis?.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

5.1 Com fundamento no art. 1º, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES)¹⁰, c/c os arts. 207, I, e 389, da Resolução TC-261/2013 (Regimento Interno do TCEES)¹¹, sugere-se:

5.1.1 Determinar, às Secretarias Municipais de Alto Rio Novo, Atilio Vivacqua, Colatina, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Itapemirim, Linhares, Marilândia, Pinheiros, Ponto Belo, São Domingos do Norte e São José do Calçado, que elaborem e/ou disponibilizem no DigiSUS a **Programação Anual de Saúde 2023** (vide **Quadro 1**), no prazo de 90 dias;

5.1.2 Determinar, às Secretarias Municipais de Saúde de Água Doce do Norte, Águia Branca, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Apiacá, Aracruz, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Ecoporanga, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibitirama, Itaguaçu, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Mimoso do Sul, Mucurici, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Viana, Vila Pavão e Vila Valério, que elaborem e/ou disponibilizem no DigiSUS a **Programação Anual de Saúde 2024** (vide **Quadro 2**), no prazo de 90 dias;

5.1.3 Determinar, às Secretarias Municipais de Saúde de Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Atilio Vivacqua, Boa Esperança, Cariacica, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Guarapari, Ibitirama, Itapemirim, Iúna, João Neiva, Linhares,

¹⁰ Art. 1º Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, órgão de controle externo do Estado e dos Municípios, nos termos da Constituição Federal e Estadual e na forma estabelecida nesta Lei Complementar, compete:

XXII - citar ou notificar na forma do seu Regimento Interno;

¹¹ Art. 207. Ao apreciar processo relativo à fiscalização, o Relator ou o Tribunal: I - determinará a citação do responsável para, no prazo de trinta dias, apresentar razões de justificativa, quando verificada a ocorrência de irregularidades decorrentes de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, bem como infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária ou patrimonial;

Art. 389. O Tribunal poderá aplicar a multa pecuniária prevista no art. 135 de sua Lei Orgânica, atualizada na forma prescrita no seu § 3º, aos responsáveis por contas e atos adiante indicados, observada a seguinte gradação:

Marataizes, Marilândia, Montanha, Muniz Freire, Pinheiros, Ponto Belo, São Domingos do Norte, São José do Calçado e Sooretama, que elaborem e/ou disponibilizem no DigiSUS o **1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023** (vide **Quadro 3**), no prazo de 90 dias;

5.1.4 Determinar, às Secretarias Municipais de Saúde de Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Atilio Vivacqua, Boa Esperança, Cariacica, Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí, Guarapari, Ibitirama, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, João Neiva, Linhares, Marataizes, Marilândia, Montanha, Muniz Freire, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, São Domingos do Norte, São José do Calçado, São Mateus e Sooretama, que elaborem e/ou disponibilizem no DigiSUS o **2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023** (vide **Quadro 34**), no prazo de 90 dias;

5.2 Com fundamento no item 529 do Manual de auditoria Operacional do TCU¹² (adotado pelo TCEES por meio da Nota Técnica Segex 2, de 12 de março de 2021):

5.2.1 Encaminhar o relatório de acompanhamento para a Comissão de Saúde e Saneamento da Assembleia Legislativa do Espírito Santo e para o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Espírito Santo (COSEMS/ES).

Vitória, 11 de março de 2024.

Equipe

Luiz Antônio Alves
Auditor de Controle Externo
Matricula 203.634

Ricardo da Silva Pereira
Auditor de Controle Externo
Matricula 203.087

Supervisora

Maytê Cardoso Aguiar
Auditora de Controle Externo
Matricula 203.667

¹² 529. A ampla divulgação dos relatórios de auditoria promove a credibilidade das auditorias do Tribunal. Assim, os relatórios de auditoria precisam ser encaminhados para a entidade auditada, o órgão supervisor no Poder Executivo, as comissões do Congresso Nacional e para outras partes responsáveis ou com algum poder de decisão ou influência que possam contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho do auditado e para a implementação das deliberações do TCU. (ISSAI 3000/134).

REFERÊNCIAS

BAHIA, Leandro Oliveira. **Guia referencial para construção e análise de indicadores**. Brasília: Enap, 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. **Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS): uma construção coletiva – trajetória e orientações de operacionalização** / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – 12 municípios com pendências na Programação Anual de Saúde de 2023	15
Quadro 2 – 57 municípios com pendências na Programação Anual de Saúde de 2024	15
Quadro 3 – 23 municípios com pendências no 1º RDQA de 2023	17
Quadro 4 – 28 municípios com pendências no 2º RDQA de 2023	17

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
CS	Conselho de Saúde
DGMP	DigiSUS Gestor Módulo de Planejamento
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
PACE	Plano Anual de Controle Externo
PAS	Programação Anual de Saúde
PMS	Plano Municipal de Saúde
PPA	Plano Plurianual
PS	Plano de Saúde
RAG	Relatório Anual de Gestão
RDQA	Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior

QUADRO DE VARIÁVEIS DE ACOMPANHAMENTO E- LIMITES DE TOLERÂNCIAÕES				
Instrumento de Planejamento	Datas Limites / Atuação		Informações a serem coletadas e analisadas e procedimentos	Observações
	SEMUS	TCEES		
PRIMEIRA ETAPA				
Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022 - 2025	PMS 2022-2025 31/08/2021	jan/24	Verificar se os municípios disponibilizaram o PMS 2022-2025 no DigiSUS; Notificar os municípios que não disponibilizaram o PMS 2022/2025 para as providencias necessárias no prazo de 30 dias	-
Programação Anual de Saúde (PAS) 2023	PAS 2023 15/04/2022	jan/24	Verificar se os municípios disponibilizaram a PAS 2023 no DigiSUS; Notificar os municípios que não disponibilizaram a PAS 2023 para as providencias necessárias no prazo de 30 dias	-
Programação Anual de Saúde (PAS) 2024	PAS 2024 15/04/2023	jan/24	Verificar se os municípios disponibilizaram a PAS 2024 no DigiSUS; Notificar os municípios que não disponibilizaram a PAS 2024 para as providencias necessárias no prazo de 30 dias	-
Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)	RDQA 1/2023 31/05/2023	jan/24	Verificar se os municípios disponibilizaram os RDQA do 1º e 2º quadrimestres de 2023 no DigiSUS;	-
	RDQA 2/2023 30/09/2023		Notificar os municípios que não disponibilizaram os RDQA do 1º e 2º quadrimestres de 2023 para as providencias necessárias no prazo de 30 dias	
RELATÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA				

Instrumento de Planejamento	Datas Limites / Atuação		Informações a serem coletadas e analisadas e procedimentos	Observações
	SEMUS	TCEES		
SEGUNDA ETAPA				
Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)	RDQA 3/2023 28/02/2024	mar/24	Verificar se os municípios disponibilizaram o RDQA do 3º quadrimestre de 2023 no DigiSUS; Notificar os municípios que não disponibilizaram o RDQA do 3º quadrimestre de 2023 para as providencias necessárias no prazo de 30 dias; Circularizar para as Câmaras Municipais para verificar se foram realizadas as audiências públicas quadrimestrais para apresentação do RDQA 3/2023.	-
Relatório Anual de Gestão (RAG)	RAG 2023 30/03/2024	abr/24	Verificar se os municípios disponibilizaram o RAG 2023 no DigiSUS; Notificar os municípios que não disponibilizaram o RAG 2023 para as providencias necessárias no prazo de 30 dias	-
RELATÓRIO DA SEGUNDA ETAPA				

Instrumento de Planejamento	Datas Limites / Atuação		Informações a serem coletadas e analisadas e procedimentos	Observações
	SEMUS	TCEES		
TERCEIRA ETAPA				
Programação Anual de Saúde (PAS) 2025	PAS 2025 15/04/2024	mai/24	Verificar se os municípios disponibilizaram a PAS 2025 no DigiSUS;	-
			Notificar os municípios que não disponibilizaram a PAS 2025 para as providencias necessárias no prazo de 30 dias	
			Orientar os Conselhos Municipais de Saúde (CMS) a analisar a PAS no prazo de 3 meses, em similaridade à análise do projeto da LDO pelo Congresso Nacional	O projeto de LDO deve ser enviado pelo Executivo Federal ao Congresso Nacional até o dia 15 de abril de cada ano, devendo ser devolvido para sanção até o dia 17 de julho do mesmo ano (https://www12.senado.leg.br/orcamento/legislacao-orcamentaria).
Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)	RDQA 1/2024 31/05/2024	jun/24	Verificar se os municípios disponibilizaram o RDQA do 1º quadrimestre de 2024 no DigiSUS;	-
			Notificar os municípios que não disponibilizaram o RDQA do 1º quadrimestre de 2024 para as providencias necessárias no prazo de 30 dias;	
			Circularizar para as Câmaras Municipais para verificar se foram realizadas as audiências públicas quadrimestrais para apresentação do RDQA 1/2024	
RELATÓRIO DA TERCEIRA ETAPA				

Instrumento de Planejamento	Datas Limites / Atuação		Informações a serem coletadas e analisadas e procedimentos	Observações
	SEMUS	TCEES		
QUARTA ETAPA				
Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023	-	ago/24	Selecionar 6 municípios, 2 de cada uma das 3 regiões de saúde, sendo um de cada região com mais metas cumpridas e o outro com menos metas cumpridas no ano de 2023; e Fazer análises qualitativas das metas planejadas e do monitoramento realizado pelas Semus visando atestar: 1. a adequação das metas previstas; 2. a pertinência das ações com as metas previstas; e 3. a confiabilidade dos resultados das metas atingidas	-
RELATÓRIO DA QUARTA ETAPA				

Instrumento de Planejamento	Datas Limites / Atuação		Informações a serem coletadas e analisadas e procedimentos	Observações
	SEMUS	TCEES		
QUINTA ETAPA				
Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)	RDQA 2/2024 30/09//2024	out/24	Verificar se os municípios disponibilizaram o RDQA do 2º quadrimestre de 2024 no DigiSUS; Notificar os municípios que não disponibilizaram o RDQA do 2º quadrimestre de 2024 para as providencias necessárias no prazo de 30 dias; Circularizar para as Câmaras Municipais para verificar se foram realizadas as audiências públicas quadrimestrais para apresentação do RDQA 2/2024	-
RELATÓRIO DA QUINTA ETAPA				

MUNICÍPIO	PMS	PAS 2023	1º RDQA	2º RDQA	PAS 2024
AFONSO CLAUDIO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Análise no CS
AGUA DOCE DO NORTE	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado
AGUIA BRANCA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
ALEGRE	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
ALFREDO CHAVES	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
ALTO RIO NOVO	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
ANCHIETA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
APIACA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Em Elaboração
ARACRUZ	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Não Iniciado
ATILIO VIVACQUA	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Em Elaboração
BAIXO GUANDU	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
BARRA DE SAO FRANCISCO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Em Elaboração
BOA ESPERANCA	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Não Iniciado
BOM JESUS DO NORTE	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Não Iniciado
BREJETUBA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
CARIACICA	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
CASTELO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
COLATINA	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Não Iniciado
CONCEICAO DA BARRA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Em Análise no CS
CONCEICAO DO CASTELO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
DIVINO DE SAO LOURENCO	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
DOMINGOS MARTINS	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
DORES DO RIO PRETO	Aprovado	Em Análise no CS	Em Elaboração	Em Elaboração	Em Elaboração
ECOPORANGA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
FUNDAO	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Não Iniciado
GOVERNADOR LINDENBERG	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Não Iniciado
GUACUI	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Em Elaboração
GUARAPARI	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
IBATIBA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Não Iniciado
IBIRACU	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
IBITIRAMA	Em Análise no CS	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
ICONHA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Em Elaboração
IRUPI	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
ITAGUACU	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
ITAPEMIRIM	Em Análise no CS	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
ITARANA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
IUNA	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Em Elaboração
JAGUARE	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Elaboração	Não Iniciado

MUNICÍPIO	PMS	PAS 2023	1º RDQA	2º RDQA	PAS 2024
JERONIMO MONTEIRO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
JOAO NEIVA	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Não Iniciado
LARANJA DA TERRA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
LINHARES	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
MANTENOPOLIS	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Elaboração
MARATAIZES	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Aprovado
MARECHAL FLORIANO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
MARILANDIA	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
MIMOSO DO SUL	Aprovado	Em Análise no CS	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
MONTANHA	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Aprovado
MUCURICI	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
MUNIZ FREIRE	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Não Iniciado
MUQUI	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Em Elaboração
NOVA VENECIA	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
PANCAS	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Não Iniciado
PEDRO CANARIO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Em Elaboração
PINHEIROS	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
PIUMA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Análise no CS
PONTO BELO	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
PRESIDENTE KENNEDY	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Análise no CS
RIO BANANAL	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Elaboração	Em Elaboração
RIO NOVO DO SUL	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Elaboração	Em Elaboração
SANTA LEOPOLDINA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
SANTA MARIA DE JETIBA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
SANTA TERESA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
SAO DOMINGOS DO NORTE	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Em Elaboração
SAO GABRIEL DA PALHA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
SAO JOSE DO CALCADO	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
SAO MATEUS	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Elaboração	Em Elaboração
SAO ROQUE DO CANAA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
SERRA	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Elaboração
SOORETAMA	Aprovado	Em Análise no CS	Não Iniciado	Não Iniciado	Em Análise no CS
VARGEM ALTA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
VIANA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
VILA PAVAO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Elaboração	Não Iniciado
VILA VALERIO	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Não Iniciado
VILA VELHA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
VITORIA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado

Nota 1: Os municípios marcados em azul-claro cumpriram os prazos e disponibilizaram todos os instrumentos de planejamento em saúde no DigiSUS.

RESUMO

Programação Anual de Saúde 2023 - PAS 2023

Em consulta realizada, em 5/2/2024, no Digisus¹, constatou-se que 13 municípios ainda não tinham concluído as suas PAS 2023, sendo 7 na situação de "Em Elaboração" e 6 na situação de "Não Iniciado".

Programação Anual de Saúde 2024 - PAS 2024

Em consulta realizada, em 5/2/2024, no Digisus, constatou-se que 61 municípios ainda não tinham concluído as suas PAS 2024, sendo 21 na situação de "Em Elaboração" e 40 na situação de "Não Iniciado".

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) - 1º RDQA de 2023

Em consulta realizada, em 5/2/2024, no Digisus, constatou-se que 26 municípios ainda não tinham concluído as suas PAS 2024, sendo 8 na situação de "Em Elaboração" e 18 na situação de "Não Iniciado".

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) - 2º RDQA de 2023

Em consulta realizada, em 5/2/2024, no Digisus, constatou-se que 31 municípios ainda não tinham concluído as suas PAS 2024, sendo 12 na situação de "Em Elaboração" e 19 na situação de "Não Iniciado".

¹ DigiSUS (<https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>)

MUNICIPIO	PMS	PAS 2023	1º RDQA	2º RDQA	PAS 2024
AFONSO CLAUDIO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Análise no CS
AGUA DOCE DO NORTE	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado
AGUIA BRANCA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
ALEGRE	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Elaboração
ALFREDO CHAVES	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
ALTO RIO NOVO	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
ANCHIETA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
APIACA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Em Elaboração
ARACRUZ	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Não Iniciado
ATILIO VIVACQUA	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Em Elaboração
BAIXO GUANDU	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
BARRA DE SAO FRANCISCO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Em Análise no CS
BOA ESPERANCA	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Em Elaboração
BOM JESUS DO NORTE	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Não Iniciado
BREJETUBA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
CARIACICA	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
CASTELO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
COLATINA	Aprovado	Retornado Ajustes	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
CONCEICAO DA BARRA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Análise no CS
CONCEICAO DO CASTELO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
DIVINO DE SAO LOURENCO	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
DOMINGOS MARTINS	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
DORES DO RIO PRETO	Aprovado	Em Análise no CS	Em Elaboração	Em Elaboração	Em Elaboração
ECOPORANGA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
FUNDAO	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Elaboração
GOVERNADOR LINDENBERG	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Não Iniciado
GUACUI	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Em Elaboração
GUARAPARI	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado
IBATIBA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Não Iniciado
IBIRACU	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
IBITIRAMA	Em Análise no CS	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
ICONHA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
IRUPI	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
ITAGUACU	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
ITAPEMIRIM	Em Análise no CS	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
ITARANA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
IUNA	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Em Elaboração
JAGUARE	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Elaboração	Não Iniciado

Assinado por
RICARDO DA SILVA
PEREIRA
05/03/2024 16:38

MUNICIPIO	PMS	PAS 2023	1º RDQA	2º RDQA	PAS 2024
JERONIMO MONTEIRO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
JOAO NEIVA	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Não Iniciado
LARANJA DA TERRA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
LINHARES	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
MANTENOPOLIS	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Elaboração
MARATAIZES	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Aprovado
MARECHAL FLORIANO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
MARILANDIA	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
MIMOSO DO SUL	Aprovado	Em Análise no CS	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
MONTANHA	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Aprovado
MUCURICI	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
MUNIZ FREIRE	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Não Iniciado
MUQUI	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Em Elaboração
NOVA VENECIA	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Não Iniciado	Não Iniciado
PANCAS	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
PEDRO CANARIO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Em Elaboração
PINHEIROS	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
PIUMA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Análise no CS
PONTO BELO	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
PRESIDENTE KENNEDY	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Análise no CS
RIO BANANAL	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Elaboração	Em Elaboração
RIO NOVO DO SUL	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Elaboração	Em Elaboração
SANTA LEOPOLDINA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
SANTA MARIA DE JETIBA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
SANTA TERESA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
SAO DOMINGOS DO NORTE	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Em Elaboração
SAO GABRIEL DA PALHA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Não Iniciado
SAO JOSE DO CALCADO	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
SAO MATEUS	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Elaboração	Em Elaboração
SAO ROQUE DO CANAA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
SERRA	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Elaboração
SOORETAMA	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Em Análise no CS
VARGEM ALTA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
VIANA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Elaboração
VILA PAVAO	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Em Análise no CS	Não Iniciado
VILA VALERIO	Aprovado	Aprovado	Em Análise no CS	Em Análise no CS	Em Elaboração
VILA VELHA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
VITORIA	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado

Nota 1: Os 18 (dezoito) municípios marcados em azul-claro cumpriram os prazos e disponibilizaram todos os instrumentos de planejamento em saúde no DigiSUS.

RESUMO

Programação Anual de Saúde 2023 - PAS 2023

Em consulta realizada, em 5/3/2024, no DigiSUS¹, apurou-se que 12 municípios tinham pendências, com 6 deles na situação “Em Elaboração”; 5 na situação “Não Iniciado” e 1 na situação de “Retornado para Ajustes”;

Programação Anual de Saúde 2024 - PAS 2024

Em consulta realizada, em 5/3/2024, no DigiSUS, apurou-se que 57 municípios tinham pendências, com 24 deles na situação “Em Elaboração” e os 33 restantes na situação “Não Iniciado”;

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) - 1º RDQA de 2023

Em consulta realizada, em 5/3/2024, no DigiSUS, apurou-se que 23 municípios tinham pendências, com 9 deles na situação “Em Elaboração” e os 14 restantes na situação “Não Iniciado”; e

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) - 2º RDQA de 2023

Em consulta realizada, em 5/3/2024, no DigiSUS, apurou-se que 28 municípios tinham pendências, com 11 deles na situação “Em Elaboração” e os 17 restantes na situação “Não Iniciado”.

¹ DigiSUS (<https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>)

Comentários dos gestores

Município	Email	Comentário	Análise
Iconha	26/2/2024	Email Em atenção ao Ofício nº 839/2024, de 26/02/2024, sobre a submissão do relatório preliminar de acompanhamento, informo a Vossas Senhorias que a pendência citada no Quadro 2 - programação Anual de Saúde de 2024 "Em Elaboração", referente ao município de Iconha/ES, foi SANADA na data de hoje, 26/02/2024, considerando que faltava apenas realizar o envio das informações.	Em consulta ao DigiSUS ¹ , em 26/2/2024, consta que o status da PAS 2024 foi alterado para “aprovado” conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha.
Itarana	28/2/2024	Email Em atenção aos e-mails enviados sobre o 1º Relatório de Acompanhamento (Preliminar) de Auditoria, especialmente em relação à proposta de encaminhamentos 5.1.2, quanto a necessidade da Secretaria Municipal de Itarana elaborar e/ou disponibilizar no DigiSUS a Programação Anual de Saúde 2024, informo que tal diligência já foi efetivada, o que se pode aferir consultando o próprio banco de dados do DigiSUS. Sendo este o único apontamento relativo à Secretaria Municipal de Saúde de Itarana no referido relatório, informo, por fim, que não há outro registro a ser apresentado por esta Secretaria em relação ao conteúdo do mesmo.	Em consulta ao DigiSUS, em 28/2/2024, consta que o status da PAS 2024 foi alterado para “aprovado” conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itarana

¹ <https://digisusgmp.saude.gov.br/v1.5/transparencia/downloads>

Águia Branca	29/2/2024	 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OFÍCIO SEMSA 016/2024 Águia Branca, 29 de fevereiro de 2024. AO: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ASSUNTO: Submissão do Relatório Preliminar de Acompanhamento Processo TC 00463/2024-1 Prezados Auditor, Em atendimento ao que fora solicitado no OFÍCIO 00839/2024-2 do dia 26 de fevereiro de 2023 deste Tribunal de Contas, tendo em vista a Instrução do Processo TC 00463/2024-1, quanto ao Relatório preliminar de acompanhamento, este, se apresenta coerente com a realidade dos instrumentos de Planejamento do Município de Águia Branca junto ao DigiSUS. Informamos que, esta Secretaria Municipal de Saúde concorda SIM, com os apontamentos da equipe de acompanhamento, quanto aos descumprimentos de prazos de elaboração e disponibilização de instrumentos de planejamento com base nos registros do Sistema DigiSUS – Módulo Planejamento (DGPM). Informamos ainda que, quanto aos encaminhamentos apresentados pela equipe de acompanhamento, esta Secretaria Municipal de Saúde se propõe a cumprir integralmente o que foi determinado no Item 5.1.2 do Relatório de Acompanhamento Preliminar. Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para deixar nossos votos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição. Atenciosamente, Edirlei do Couto Quiuqui Secretário Municipal de Saúde Decreto nº10.175.2023 EDIRLEI DO COUTO QUIUQUI Secretário Municipal de Saúde de Águia Branca RUA VICENTE PIZZINATI, 71 – ÁGUA BRANCA – ES – BRASIL – CEP 20795-000 – CNPJ 31.795.984/0001-87 – TELEFAX (27)3745-1387 – E-mail: pmabranca@ig.com.br	Em consulta ao DigiSUS em 1/3/2024, consta que o status da PAS 2024 continua “não iniciado”. A Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca, conforme exposto no Ofício Semsa 016/2024, propôs-se a cumprir a determinação 5.1.2 do relatório preliminar de acompanhamento no sentido de elaborar e disponibilizar a PAS 2024 em 90 dias.
---------------------	------------------	--	---

Santa Teresa	29/2/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo "Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil" "Doce Terra dos Colibris" SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ofício nº. 208/2024 – SMSA Santa Teresa/ES, 29 de fevereiro de 2024. Ilmo. Senhor, Considerando o Ofício 00839/2024-2 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o qual submete o 1º. Relatório de Acompanhamento (Preliminar) sobre os Instrumentos de Planejamento em Saúde; Considerando que o mencionado Relatório resulta de fiscalização com objetivo de acompanhar os cumprimentos de prazos de elaboração e disponibilidade dos Instrumentos de Planejamento do Sistema Único de Saúde junto ao Sistema DigiSUS; e Considerando que o Relatório Preliminar em seu Item 5.1.2 determina que o Município de Santa Teresa elabore e/ou disponibilize no DigiSUS a Programação Anual de Saúde - Exercício 2024, no prazo de 90 (noventa) dias; Vimos informar que o mencionado Instrumento de Gestão encontra-se elaborado e obteve sua aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde em Assembleia Ordinária realizada aos onze dias de dezembro de 2023, com ato deliberativo através da Resolução 025/2023 (juntada cópia anexa). Ainda, esta Secretaria de Saúde compromete-se em inserir os dados no Sistema DigiSUS cumprindo os prazos legais e instruídos pela fiscalização do Tribunal de Contas. Sem mais para o momento, transmitimos as nossas cordiais saudações. Atenciosamente, FAUSTO COVRE Secretário Municipal de Saúde TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A/C – Ilmo. Sr.: RICARDO DA SILVA PEREIRA Auditor de Controle Externo Rua Darily Nerly Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000 TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br	Em consulta ao DigiSUS, em 1/3/2024, consta que o status da PAS 2024 continua “em elaboração”. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa, conforme exposto no Ofício nº 208/2024 SMSA, informou que a PAS 2024 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 11/12/2023, por meio da Resolução 025/2023, e comprometeu-se a inserir os dados no Sistema DigiSUS cumprindo os prazos legais e instruídos pela fiscalização do Tribunal de Contas.
--------------	-----------	---	--

Atilio Vivacqua	1/3/2024	 MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA OFÍCIO/SEMSA 033/2024 Secretaria Municipal de Saúde Atilio Vivacqua/ES, 01 de março de 2024. Ilmo. Sr. Ricardo da Silva Pereira Auditor de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo Assunto: Resposta ao ofício 00839/2024-2 / Submissão do relatório preliminar de acompanhamento Em resposta às solicitações expressas no referido ofício de nº 00839/2024-2, assim nos pronunciamos: A Secretaria de saúde do município de Atilio Vivacqua/ES, por meio de sua gestora Graceli Estevão Silva, concorda com os achados bem como com os apontamentos realizados, pela equipe de acompanhamento, e se compromete com as propostas de encaminhamento e no cumprimento dos prazos para regularização da situação. Nos colocamos a disposição para esclarecimentos. Atenciosamente,  Graceli Estevão Silva Secretaria Municipal de Saúde GRACELI ESTEVÃO SILVA Secretaria Municipal de Saúde Decreto PMAV nº 126/2021 Praça José Valentim Lopes, 08 - Centro - Atilio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000 E-mail: saude@pmav.es.gov.br Telefone: (28) 3538-1509	Em consulta ao DigiSUS, em 1/3/2024, consta que o status das PAS 2023 e 2024 continua “em elaboração”. Quanto aos RDQA do 1º e 2º quadrimestres de 2023, o status continua “não iniciado”. A Secretaria Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, conforme exposto no Ofício/Semsa 033/2024, comprometeu-se a cumprir os prazos para regularização da situação.
------------------------	-----------------	---	---

Laranja da Terra	1/3/2024	 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OF/SEMUS/Nº 045/2024. Laranja da Terra, 28 de fevereiro de 2024. A Sua Excelência o Senhor RICARDO DA SILVA PEREIRA Auditor de Controle Externo – TCE/ES Excelentíssimo Senhor Auditor, Cumprimentando-o cordialmente, vimos manifestar em relação ao Ofício Nº 00839/2024-2, tendo como assunto submissão por parte do Município quanto ao Relatório Preliminar de Acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento, com base nos registros do Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP): 1- Informamos que não temos objeção quanto aos apontamentos citados em relação à situação do Município de Laranja da Terra/ES quanto ao descumprimento da inserção da Programação Anual de Saúde 2024 (PAS) junto ao sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP). 2- Cabe esclarecer que, o Município elaborou a Programação (PAS) do ano de 2024, encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde que concedeu Parecer Favorável em 24 de novembro de 2022, conforme Resolução CMS – LT Nº 007/2022 (em anexo), porém não houve a inserção no sistema DigiSUS. 3- A inserção da Programação Anual de Saúde 2024 no sistema DigiSUS será efetuada o mais rápido possível, conforme prazo estabelecido por este Tribunal de Contas. Encaminhamos em anexo a PAS 2024, a Ata Nº 05/2022 e a Resolução Nº 007/2022 para devidas comprovações. Respeitosamente,  CARLOS ALBERTO JARSKÉ Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 0015/2021 Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000. Telefone (27) 3735-1323 – e-mail: saudex@laranjadatterra.es.gov.br CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadatterra.es.gov.br	Em consulta ao DigiSUS, em 1/3/2024, consta que o status da PAS 2024 continua “em elaboração”. A Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra, conforme exposto no OF/Semus/Nº 045/2024, informou que a PAS 2024 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 24/11/2022, por meio da Resolução 007/2022, e que a inserção da PAS 2024 no Sistema DigiSUS será efetuada o mais rápido possível, conforme prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas.
-------------------------	-----------------	--	--

Marataízes	1/3/2024	SEMUS/GS/OFÍCIO Nº 033/2024 Informamos que estamos de acordo com os dados apontados no relatório preliminar de acompanhamento dos instrumentos de planejamento em saúde do município de Marataízes, e ressaltamos que estamos cientes das pendências dos Relatórios Detalhados do Quadrimestres Anteriores - RDQA do 1º e 2º quadrimestres de 2023, onde estaremos realizando a Audiência Pública referente aos mesmos ainda no mês de março de 2024, para finalizarmos os relatórios no sistema DIGISUS.	Em consulta ao DigiSUS, em 1/3/2024, consta que o status dos RDQA do 1º e 2º quadrimestres de 2023 continua “em elaboração”. A Secretaria Municipal de Saúde de Marataizes, conforme exposto no SEMUS/GS/OFÍCIO Nº 033/2024, informou que está ciente das pendências e que realizará audiência pública para finalizar os relatórios no sistema DigiSUS.
Nova Venécia	4/3/2024	OFÍCIO Nº 131/2024/SMS/GAB [...] Informamos que os apontamentos realizados estão em consonância com os registros no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento. No entanto, o Município apresentou prestação de contas referente aos quadrimestres de 2023, em audiência pública na Casa Legislativa, nos termos art. 36, §5º da Lei Complementar nº 141/2012, sendo as prestações de contas do 1º quadrimestre no dia 07/06/2023, 2º quadrimestre no dia 19/10/2023 e a última referente ao 3º quadrimestre realizada no dia 29/02/2024, conforme pode ser comprovado com a listagem de presença e Ofício nº 14/2024 – CMNV-ESGAP em anexo. [...] Quanto aos registros no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, solicitamos prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, para que possamos providenciar a alimentação de dados no sistema.	Em consulta ao DigiSUS, em 4/3/2024, consta que o status da PAS 2024 continua “não iniciado”. Quanto aos RDQA de 2023, o status do 1º quadrimestre foi alterado de “não iniciado” para “em análise no conselho de saúde” e do 2º quadrimestre continua “não iniciado”. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, conforme exposto no OFÍCIO Nº 131/2024/SMS/GAB, informou que vai providenciar a alimentação do DigiSUS em 15 dias.

Barra de São Francisco	4/3/2024	Ofício 032/2024/SEMUS Em resposta ao Ofício 00839/2024-2 que trata da submissão do relatório preliminar de acompanhamento, informo que a gestão desta secretaria de saúde concorda com os apontamentos para realizar o acompanhamento dos instrumentos de gestão que deverão constar na Plataforma DIGISUS Gestor – Módulo Planejamento - DGMP dentro dos prazos estabelecidos. Saliento que os instrumentos de Gestão PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS 2022-2025, a PRAGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2023, O 1º E 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS 2024, se encontram na Plataforma DIGISUS, sendo todos eles com aprovação e avaliação pelo Conselho Municipal de Saúde. Diante da necessidade desta auditoria, encaminho em anexo, os Instrumentos de Gestão citados no texto do e-mail.	Em consulta ao DigiSUS, em 4/3/2024, consta que o status da PAS 2024 foi alterado de “em elaboração” para “em análise no conselho de saúde”, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, por meio do Ofício 032/2024/SEMUS.
Fundão	4/3/2024	OF. Nº 26/2024/GS/FMS/SEMUS [...] Quanto a Programação Anual de Saúde/2024, informamos que já se encontra em elaboração pelo Município de Fundão, conforme documento anexo. [...]	Em consulta ao DigiSUS, em 4/3/2024, consta que o status da PAS 2024 foi alterado de “não iniciado” para “em elaboração”, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Fundão, por meio do OF. Nº 26/2024/GS/FMS/SEMUS.
Alfredo Chaves	4/3/2024	Email Boa Tarde!	Em consulta ao DigiSUS em 4/3/2024, consta que o status da PAS 2024 continua “não iniciado”.

		Em atendimento ao ofício 00839/2024-2, informamos que concordamos com os apontamentos da equipe em acompanhamento quanto a disponibilização do instrumento de planejamento com base nos registros no sistema Digisus Gestor. Ressalto que a Programação Anual de Saúde de 2024, está elaborada conforme documento em anexo, está no aguardo da apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Estamos a disposição para maiores esclarecimentos. Att. Silvia Secretária de Saúde de Alfredo Chaves/ES.	
--	--	--	--

Aracruz	4/3/2024	 OFÍCIO Nº 179/2024 – SEMSA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES RICARDO DA SILVA PEREIRA Prezado (a), A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, integrante da Administração Pública Direta, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, Rosiane Scarpatt Tóffoli, vem, respeitosamente, prestar informações. Em resposta ao Ofício 00839/2024-2, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sobre o Relatório Preliminar de Acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento em Saúde, com base nos registros do Sistema DigiSus Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), no qual a Programação Anual de Saúde de 2024 não se encontra disponibilizada, informamos que a referida já foi elaborada e está em apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde, quando aprovada, será prontamente disponibilizada, no sistema de informação. Atenciosamente, Aracruz/ES, 04 de março de 2024.  Rosiane Scarpatt Tóffoli Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 39.858 de 02/06/2021 Av. Morobá – nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733 Telefax: (27) 3270-7411 – E-mail: semsa@aracruz.es.gov.br 1	Em consulta ao DigiSUS em 4/3/2024, consta que o status da PAS 2024 continua “não iniciado”.
---------	----------	---	--

Colatina	4/3/2024	Ofício SEMUS/GS nº 183/2024 Esclarecemos que a Programação Anual de Saúde 2024 do município de Colatina foi elaborada pela gestão municipal e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2023, conforme Resolução CMS nº 019/2023, e encontra-se em fase de disponibilização no DigiSUS, seguindo em anexo.	Em consulta ao DigiSUS em 4/3/2024, consta que o status da PAS 2024 continua “não iniciado”.
----------	----------	--	---

Itaguaçu	4/3/2024	 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde  OF. SMS. Nº 216/2024 Itaguaçu, em 04 de março de 2024. A Sua Excelência o Senhor RICARDO DA SILVA PEREIRA Auditor de Controle Externo – TCE/ES Excelentíssimo Senhor Auditor, Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente ao tempo em que me dirijo à presença de Vossa Excelência para manifestação quanto ao Ofício Nº 00839/2024-2, tendo como assunto submissão por parte do Município de Itaguaçu/ES quanto ao Relatório Preliminar de Acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento, com base nos registros do Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP). O Município de Itaguaçu elaborou a Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2024, em tempo oportuno à elaboração do Orçamento Anual, porém não inseriu no sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), cuja inserção será efetuada conforme prazo estabelecido por este Tribunal de Contas. Encaminhamos em anexo a Programação Anual de Saúde 2024, para fins de comprovação. Respeitosamente,  ENELZABETH IGLESIAS BRITO Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 9.964/2021 Avenida 17 de Fevereiro - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29050-000 Telefones (27) 3725.1105 - 3725.1103 e 38 - e-mail: sema.itaguaçu@saude.es.gov.br	Em consulta ao DigiSUS em 4/3/2024, consta que o status da PAS 2024 continua “não iniciado”. A Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaçu, por meio do OF SMS 216/2024, informou que fará a inserção da PAS 2024 no prazo estabelecido pelo TCEES.
----------	----------	---	--

Bom Jesus do Norte	4/3/2024	 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ofício Nº 108.2024/SEMUS/BJN Bom Jesus do Norte/ES, 04 de março de 2024. Da: Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte/ES Ao: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo Aos cuidados do Auditor de Controle Externo Sr. Ricardo da Silva Pereira Assunto: Resposta ao Ofício: 00839/2024-2, referente submissão do relatório preliminar de acompanhamento. Senhor Auditor, Em atendimento à solicitação através do Ofício Nº: 00839/2024-2 deste tribunal, informamos que concordamos com os apontamentos apresentados no Relatório Preliminar de Acompanhamento dos instrumentos de planejamento em saúde. Em relação as propostas de encaminhamentos destacados e os prazos propostos, informamos que estamos cientes dos encaminhamentos e dos prazos para sanar as pendências encontradas. Ressaltamos que em relação aos RDQA do 1º e 2º quadrimestre de 2023, já finalizamos e se encontra na situação enviado para análise do conselho e estaremos resolvendo as demais pendências o mais rápido possível. Atenciosamente,  Silvia Regina Barreto Tavares Carvalho Secretária Municipal de Saúde Bom Jesus do Norte/ES Silvia Regina B. T. Carvalho Secretária Municipal de Saúde SEMUS/BJN/ES Página 1 de 1 CNPJ: 27.167.353/0001-59 – Praça Astolpfo Lobo, 265 – Centro – CEP: 29460-000 Tel. (28) 3562-1199 - saude@bomjesus.es.gov.br Digitalizado com CamScanner	Em consulta ao DigiSUS em 4/3/2024, consta que o status da PAS 2024 continua “não iniciado”. Quanto aos RDQA do 1º e 2º quadrimestres, consta que o status foi alterado de “em elaboração” para “em análise no conselho de saúde”. A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte, por meio do Ofício 108/2024 SEMUS/BJN, informou que está ciente dos encaminhamentos e dos prazos para sanar as pendências encontradas.
---------------------------	-----------------	--	---

Boa Esperança	5/3/2024	OFÍCIO Nº 144/2024 – SEMUS/FMS/PMBE Em resposta ao Ofício 00839/2024-2, que trata sobre submissão ao relatório preliminar de acompanhamento da auditoria realizada nos instrumentos de planejamento em saúde dos municípios do Estado do Espírito Santo, a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança, concorda com os apontamentos realizados pela equipe de acompanhamento; No que tange às propostas de encaminhamento referente aos instrumentos envolvidos, esta Secretaria de Saúde acata e informa que as mesmas serão atendidas dentro dos prazos estipulados pela equipe de auditoria;	Em consulta ao DigiSUS em 5/3/2024, consta que o status da PAS 2024 foi alterado de “não iniciado” para “em elaboração”. Quanto aos RDQA do 1º e 2º quadrimestres, consta que o status continua “em elaboração”. A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança, por meio do OFÍCIO Nº 144/2024 – SEMUS/FMS/PMBE, informou que acata as propostas de encaminhamento e que as mesmas serão atendidas dentro dos prazos estipulados pela equipe de auditoria.
------------------	----------	--	--